**PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXCEPCIONAIS – APÓS CONTRIBUIÇÕES**

**1. O QUE SÃO ATIVIDADES EXCEPCIONAIS?**

Atividades acadêmicas da pós-graduação, da graduação e dos cursos técnicos que não possam ser feitas remotamente por meio de APNP, mediante justificativa da unidade, contemplando:

* Trabalhos de conclusão de curso
* Aulas práticas de formandos
* Aulas práticas de disciplinas que sejam pré-requisito para avanço no curso
* Atendimento a estudantes com deficiência
* Atividades de pesquisa com riscos de perda de objeto e riscos de perda de fomento
* Ações excepcionais não coletivas de extensão

**2. QUAIS REQUISITOS DEVEM SER ATENDIDOS PARA QUE AS ATIVIDADES EXCEPCIONAIS POSSAM SER DESENVOLVIDAS?**

1. Plano de contingencia da unidade deve estar elaborado, apreciado pelo Comitê de Avaliação e aplicado na unidade;
2. Relatório de vistoria aprovado pelo COE-E Local e submetido ao Comitê de Avaliação comprovando que os protocolos do plano de contingência estão sendo aplicados na unidade, inclusive vigilância e monitoramento em saúde;
3. Comprovação de que as atividades excepcionais somente serão desenvolvidas em ambientes que permitam a ventilação natural cruzada;
4. Plano de Atividades Excepcionais elaborado pela área requerente, aprovado pelo COE-E Local e submetido ao Comitê de Avaliação, contemplando no mínimo:
   1. Descrição da atividade excepcional;
   2. Justificativa de impossibilidade de realização no formato remoto;
   3. Locais em que a atividade será realizada;
   4. Rotina de higienização específica do local e dos equipamentos onde a atividade será realizada, de acordo com o Plano de contingência da unidade, devidamente planejada junto da área responsável pela limpeza e higiene na unidade;
   5. Controle e registro de acessos (nomes, contatos, data e hora de entrada e saída); e
   6. Quantidade de pessoas envolvidas;
5. Parecer favorável do Comitê de Avaliação quanto à adequabilidade do Plano de Atividades Excepcionais ao Plano de Contingência do IFSul; e
6. Observância às condições epidemiológicas adequadas para ocupação dos espaços para as atividades excepcionais, conforme sistemática de monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para as regiões (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial):
   1. Alerta e Ação: não são permitidas atividades excepcionais;
   2. Aviso: máximo de 50% da ocupação estipulada para o ambiente, conforme calculado no Plano de Contingência da unidade, seguindo o que estabelece o item 4.4 do Plano de Contingência do IFSul.
   3. Sem 3As: cálculo de população conforme ocupação estabelecida no Plano de Contingência da unidade, seguindo o que estabelece o item 4.4 do Plano de Contingência do IFSul.

Exemplo de aplicação em uma Sala de 60m² e Plano de Contingência da Unidade prevendo 3m² por pessoa, sem considerar a mobília: na situação de Aviso o máximo que a sala comporta são 10 pessoas; na situação Sem 3As o máximo de pessoas que a sala comporta são 20 pessoas.